



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 89, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 669, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 669, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que requer sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde informações referentes à reclassificação de agrotóxicos.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Senador Rogério Carvalho encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 669, de 2019, que visa a obter informações do Ministro de Estado da Saúde acerca da reclassificação de agrotóxicos promovida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

As informações solicitadas são as seguintes:

1. O Ministério da Saúde participou do recente processo de reclassificação dos agrotóxicos que retirou de mais de 600 substâncias o rótulo vermelho designador de “perigo”?
2. Se não, por quê?
3. Se sim, sobre quais substâncias que sofreram tal mudança a opinião externada pelo MS foi distinta da que orientou a alteração? Por quê?
4. Quais os estudos técnicos que balizaram a tomada de decisão? (fornecer os links)
5. Foi feito algum estudo sobre o impacto dessas mudanças tanto da população quanto nos trabalhadores que manejam tais substâncias?
6. O Brasil já é, desde há muito, o maior consumidor de agrotóxicos do mundo e muitas dessas substâncias que hoje utilizamos já foram banidas em várias partes do mundo em razão dos

comprovados malefícios que trazem tanto aos seres humanos quanto ao meio ambiente. Como a facilitação ao acesso a mais substâncias pode melhorar o quadro que hoje já é caótico?

7. O Ministério da Saúde tem estudos que indiquem o quanto é gasto no sistema público de saúde com tratamentos de doenças relacionadas ao uso crônico ou ingestão prolongada de agrotóxicos? (fornecer links)

II – ANÁLISE

A proposição obedece aos dispositivos constitucionais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, nomeadamente os arts. 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição Federal de 1988.

O Requerimento também satisfaz as determinações do art. 216, inciso I, do Risf, que especifica quais pedidos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa.

Consideramos que o Requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que, ademais, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

Por sua vez, o inciso II do art. 216 do Risf enumera as razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações por parte da Mesa desta Casa Legislativa: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige. Não identificamos nenhuma dessas ocorrências no requerimento ora analisado, razão pela qual não encontramos óbices à sua aprovação.

Por fim, o requerimento sob exame satisfaz as condições impostas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, que estabelece os requisitos para apresentação e aprovação de requerimento de informação.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 669, de 2019.

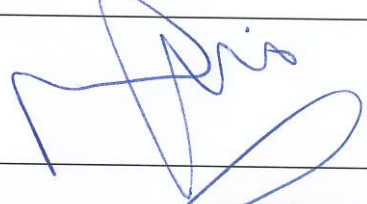
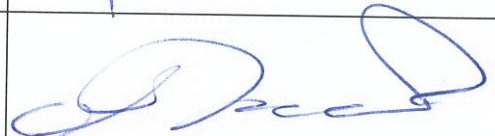
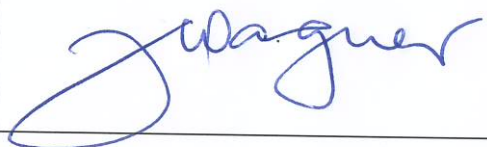
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020**

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 669/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal